



Estado de Santa Catarina
Câmara Municipal de Imbituba



COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

16^a LEGISLATURA

3^a SESSÃO LEGISLATIVA

ATA DA 31^a REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL, REALIZADA EM 20 DE SETEMBRO DE 2023 (QUARTA-FEIRA) ÀS 17H00MIN, NAS DEPENDÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES.

REALIZADA EM 20.09.2023.

Às dezesseis horas e trinta minutos, a Trigéssima Primeira Reunião Ordinária da CCJ - Comissão de Legislação, Constituição, Justiça e Redação Final, presencialmente, estando presente, o Presidente, Vereador Eduardo Faustina da Rosa e vereador Bruno Pacheco da Costa e ausente o vereador Rafael. Registrou-se, também, a presença da servidora Gabriela Oliveira Cravo, técnica legislativa, do servidor Marcelo Cardoso, vinculados ao Departamento Legislativo. Na sequência iniciou a deliberação dos projetos, conforme a Ordem do Dia divulgada através do **Ato da Comissão de Constituição e Justiça nº 33/2023**. **Projeto de lei Complementar nº 510/2021**, de autoria do Vereador Arrison Richelly Berkenbrock, que Altera dispositivo da Lei Complementar nº 3.019, de 28 de dezembro de 2006, que institui o Código Tributário Municipal, e dá providências. O projeto passou pela análise da assessoria jurídica, que exarou parecer pela inconstitucionalidade do projeto de lei. Assim, esta comissão deliberou naquela oportunidade pela ciência do autor do projeto, o mesmo estava como suplente. Não tivemos qualquer manifestação do autor do projeto, sendo então informado verbalmente o vereador titular. A comissão postergou a análise do projeto na próxima reunião da comissão. **Projeto de lei Complementar nº 511/2021**, de autoria do Arrison Richelly Berkenbrock, que Regulamenta a colocação de placas informativas nas obras públicas realizadas no município de Imbituba-SC. O projeto foi analisado pela assessoria jurídica da Casa, que exarou parecer pela legalidade e constitucionalidade, desde que realizadas algumas emendas. Tendo em vista que o Autor do projeto era suplente, a comissão elaborou um substitutivo acatando as sugestões da assessoria jurídica. Assim, a análise do substitutivo foi postergada para próxima reunião presencial da comissão. **Projeto de lei nº 5.555/2023**, de autoria do Poder Executivo, que Altera a redação da Lei nº 4.582, de 10 de julho de 2015, que Dispõe sobre a criação de auxílio alimentação e auxílio moradia para os profissionais médicos participantes do Programa "MAIS MÉDICOS" e dá outras providências. Em deliberação ao projeto de lei, na reunião do dia 06/09, a comissão solicitou a presença do Poder Executivo para reunião do dia 13/09/2023, oportunidade em que o secretário de saúde acompanhada da contadora, Sra. Cecília se fizeram presentes. No entanto, com as informações prestadas, constatou-se a necessidade de solicitar impacto financeiro e declaração de ordenador de despesa. Assim, a comissão decidiu por exarar parecer na próxima reunião da legalidade e constitucionalidade, solicitando o impacto e a declaração para que a comissão de finanças possa analisar seus pontos. Foi designado relator o vereador Bruno Pacheco da Costa, que votou pela legalidade e constitucionalidade do projeto de lei. Comissão de Legislação, Constituição, Justiça e Redação Final, em reunião do dia 20 de setembro de 2023, opinou por unanimidade pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa pela aprovação do Projeto de Lei nº 5.555/2023, determinando o envio de expediente ao Poder Executivo solicitando os documentos indispensáveis à tramitação do projeto, quais sejam: impacto financeiro e declaração do ordenador de despesa, visto que se trata de despesa de caráter continuado, nos exatos termos da Lei de Responsabilidade Fiscal– despesa corrente derivada de lei ou ato normativo que fixe para o ente a obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios. Ainda deverá a Municipalidade atentar as normas de concessão dos benefícios, a fim de que respeitem as portarias federais. **Projeto de lei nº 5.515/2023**, de autoria do Poder Legislativo, que Institui o



Estado de Santa Catarina
Câmara Municipal de Imbituba



uso do colar de girassol como instrumento auxiliar de orientação para identificação de pessoas com deficiências ocultas, no município de Imbituba. Foi solicitado parecer jurídico, o qual foi exarado pela legalidade e constitucionalidade. Assim, foi designado relator o vereador Eduardo Faustina da Rosa, que votou pela legalidade e constitucionalidade do projeto de lei. A Comissão de Legislação, Constituição, Justiça e Redação Final, em reunião do dia 20 de setembro de 2023, opinou por unanimidade pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa pela aprovação do Projeto de Lei nº 5.515/2023, encaminhando o projeto para comissão de saúde. **Projeto de lei nº 5.554/2023**, de autoria do Poder Legislativo, que Institui o Fundo Especial da Câmara Municipal de Imbituba-FECMI, para construção, reforma, ampliação e adaptação de imóvel do Poder Legislativo, e dá outras providências. Em reunião realizada no dia 06 de setembro de 2023 a comissão deliberou no sentido de encaminhar para análise da assessoria jurídica, sendo exarado parecer pela inconstitucionalidade. Assim, a comissão deliberou que fosse dada ciência ao autor do projeto acerca do parecer jurídico. **Projeto de lei nº 5.557/2023**, de autoria do Poder Executivo, que Altera os dispositivos da lei nº 3.889, de 03 de maio de 2011, que dispõe sobre a organização e atribuição do Conselho Municipal de Educação de Imbituba – COMED. Em comissão deliberou no sentido de solicitar a presença da Secretária de Educação na próxima reunião da comissão em 27/09/2023, a fim de que esclareça acerca do prazo do mandato e da paridade do Conselho. **Projeto de lei Complementar nº 568/2023**, de autoria do Poder Executivo, Altera a LC 4.214/2013 e dá outras providências. Em deliberação ao projeto de lei a comissão ficou com dúvidas em relação ao projeto, principalmente acerca do prazo de vigência da lei, a fim de que seus efeitos retroajam até 2013. Assim, a comissão deliberou no sentido de solicitar o parecer jurídico da Casa, acerca do teto superior ao do prefeito/contando os honorários advocatícios previstos no fundo (art.2º I) e ainda sobre a lei retroagir ao ano de 2013, quando foi instituído o fundo. Encerrada a ordem do Dia, e não havendo nada mais a tratar, o Presidente encerrou a reunião e solicitou que fosse redigida a ata da mesma.

Imbituba, 20 de setembro de 2023.

Eduardo Faustina da Rosa
Presidente da CCJ

Rafael Mello da Silva
Vice-Presidente da CCJ

Bruno Pacheco da Costa
Membro CCJ